



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 215/2022

SELEÇÃO DE RESIDENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP DA UESB

O Reitor da **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, e do Edital Capes nº 24/2022, torna público que estarão abertas, **no dia 17 de novembro de 2022**, as inscrições para seleção de discentes regulares dos Cursos de Licenciatura da Uesb, para atuarem como **Residentes Bolsistas e Voluntários para o Programa Institucional de Residência Pedagógica da Uesb – RP/Uesb**, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROGRAMA RP/UESB

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica – RP/Uesb, promovido com apoio da Capes objetiva:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção que trata este Edital visa selecionar residentes bolsistas e voluntários para o programa Residência Pedagógica – RP/Uesb, para o período de vigência do Edital Capes RP nº 24/2022, para atuarem nos Subprojetos/Núcleos dos *campi* de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, conforme especificação no Quadro 1. Quando ocorrer a vacância de Residentes Bolsistas, poderão assumir a vaga discentes voluntários ou serem convocados do quadro de reserva. Os candidatos que passarem à condição de Residente Bolsista deverão cumprir as normas previstas nos itens 4, 5 e 6 deste Edital.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Quadro 1 – Vagas da Residência Pedagógica no campus de Itapetinga/UESB

CURSOS DE LICENCIATURA	SUBPROJETOS/ NÚCLEOS	VAGAS PARA RESIDENTES BOLSISTAS	VAGAS PARA RESIDENTES VOLUNTÁRIOS
CAMPUS DE ITAPETINGA			
Pedagogia	Pedagogia	05	02

2.2. Os candidatos classificados serão convocados para atuarem como Residentes Bolsistas e Voluntários, observando o limite de vagas por Subprojeto/Núcleo, e os demais, comporão o cadastro reserva.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

3.1. A seleção de que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os Residentes:

- a) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 23 (vinte e três) horas mensais, distribuídas entre as semanas, em atividades na universidade, e *in loco*, nas escolas parceiras, de acordo com o plano de trabalho do docente orientador;
- b) participar de encontros, seminários e eventos relacionados a RP/Uesb, bem como de outros eventos acadêmicos/científicos para a socialização dos resultados do Programa;
- c) executar devidamente o plano de atividades aprovado;
- d) apresentar à Uesb relatório final de suas atividades e divulgá-lo amplamente na escola e em espaços acadêmicos, sobretudo em eventos de formação docente e de sua área de ensino (individualmente ou em parceria);
- e) participar, quando previsto, das atividades, estabelecidas pelo Programa.

4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Poderão se inscrever, no presente processo seletivo, candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Uesb, na área do Subprojeto de um dos cursos de licenciatura listados no Quadro 1 do seu respectivo *Campus*

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querere, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

(subitem 2.1. do presente Edital);

- c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período ou, no ato da convocação, estar cursando o 5º semestre;
- d) declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 (vinte e três) horas mensais, distribuídas semanalmente, para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, inclusive aos sábados, períodos de recesso e férias do calendário acadêmico e escolar;
- e) estar devidamente cadastrado e com o currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);
- f) não possuir relação de trabalho com a Uesb ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Subprojeto/Núcleo (para Residente Bolsista);
- g) não receber e/ou acumular qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes ou de outra agência de fomento nacional (para Residente Bolsista);
- h) comprometer-se a cumprir o Plano de Atividades aprovado na RP/Uesb;
- i) utilizar os recursos da bolsa para deslocar-se para as escolas participantes do projeto.

5. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

5.1. A suspensão temporária do recebimento da bolsa (por no máximo um mês) com posterior reativação, poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 14 (catorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) suspensão formal do Subprojeto/Núcleo por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação da inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes 082/2022, no Edital Capes 24/2022 e neste Edital;
- d) averiguação de desempenhos insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) averiguação de fraude;
- f) afastamento de outra natureza, justificado e comunicado com antecedência, desde que inferior a 30 (trinta) dias, aprovado pela coordenação do Programa.

5.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 1 (um) mês;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes 082/2022, no Edital Capes 24/2022 e neste Edital;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de fraude;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) encerramento do Subprojeto/Núcleo;



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) pela ausência do bolsista, não justificada, por um período superior a 30 (trinta) dias ou 5 (cinco) encontros, sejam presenciais ou virtuais (quando se aplicar).
- i) a pedido do bolsista.

5.3. No caso de cancelamento de bolsa, será convocado, prioritariamente, o discente voluntário no Subprojeto/Núcleo aprovado no processo seletivo e, na sua ausência ou impedimento, será convocado na ordem de classificação do cadastro reserva.

6. DA DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

6.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública;
- b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes n.º 82/2022, no Edital Capes RP 24/2022 e neste Edital;
- d) a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito ou força maior.

6.2. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que se comprovar a ocorrência de alguma das situações constantes no item 6.1, devendo a devolução ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento. A devolução será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no dia **17 de novembro de 2022** e deverão ser enviadas para o e-mail: residencia2022uesb@gmail.com. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
- b) Carta de intenção, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1. deste Edital;
- c) Cópia do histórico escolar atualizado, contendo o percentual de integralização curricular;
- d) Cópia do documento de identidade e CPF;
- e) Declaração de disponibilidade de carga horária (Anexo II deste Edital);
- f) Cópia do currículo devidamente cadastrado/atualizado na Plataforma Capes da Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

7.2. **Toda a documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, em arquivo único, e**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

encaminhada com a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida.

8. DA SELEÇÃO E RESULTADOS

8.1. A seleção será realizada por uma comissão composta pelo Docente Orientador de área do Subprojeto da RP e/ou membros do respectivo Colegiado de curso de cada *campus*, sob a supervisão da Coordenação Institucional do Programa RP/Uesb, e constará das seguintes etapas:

- a) carta de intenção – o candidato deverá enviar em formato PDF, no ato da inscrição, uma produção escrita (uma lauda) versando sobre suas expectativas e intenções para participar da Residência Pedagógica;
- b) análise do *curriculum* (cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica), de acordo com o barema (Anexo III deste Edital);
- c) entrevista – a data e o horário serão divulgados no e-mail pessoal do candidato, informado na ficha de inscrição.

8.2 As entrevistas acontecerão com base no critério de ordem alfabética nominal dos candidatos.

8.3 O não comparecimento do candidato à entrevista implicará na sua eliminação.

8.4 O cálculo da média final será realizado mediante a fórmula: $NF = (NCI + NE + NC) / 3$
Onde: **NF**= Nota final; **NCI**= Nota Carta de Intenção; **NE** = Nota da entrevista; **NC**= Nota da análise do *Curriculum*.

8.5 A classificação final será por subprojeto, obedecendo a ordem decrescente da média das 03 (três) etapas (NCI + NE + NC). Em caso de empate da nota final, terá preferência o candidato com maior tempo de permanência em escola pública e, permanecendo o empate, a preferência será para aquele com maior idade.

8.6 A seleção ocorrerá no dia **18 de novembro de 2022**.

8.7 O resultado final com a relação de todos os discentes classificados por *campus*, deverá ser divulgado **até o dia 19 de novembro de 2022**, no site da Uesb (www.uesb.br) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

8.8 Os candidatos que se julgarem insatisfeitos com o resultado poderão interpor recursos até o **dia 20 de novembro de 2022**, após a divulgação dos resultados, e deverão ser encaminhados para o e-mail residencia2022uesb@gmail.com.

9 DA CONVOCAÇÃO

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

9.1. A convocação dos candidatos classificados se dará de acordo com o quantitativo de vagas em cada Subprojeto/Núcleo, conforme Quadro 1, atendidas as condições estabelecidas no subitem 2.2. deste Edital.

9.2 Os candidatos suplentes comporão o cadastro reserva, podendo ser convocados para o período de vigência do Edital Capes RP nº 24/2022, em havendo surgimento de vagas para voluntários.

9.3 Os candidatos classificados serão convocados por e-mail e deverão enviar eletronicamente (residencia2022uesb@gmail.com), em formato PDF, a seguinte documentação complementar:

a) Declarações de **nada consta**, de não recebimento de bolsa, emitida pela PPG, Proex/Geac, AGP/GRH e Prograd/GAA.

9.4. A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- a) ser conta corrente ou conta digital (não pode ser poupança, conta salário ou conta fácil);
- b) ter como titular o beneficiário da bolsa;
- c) estar ativa.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Ao bolsista será pago, através da Capes, uma bolsa mensal no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** e, somente, durante a execução do Projeto.

10.2. A bolsa não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza, com a Uesb.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.2 O aluno que trancar a matrícula e/ou abandonar o curso perderá o vínculo com o Programa Residência Pedagógica.

11.3 Os Anexos encontram-se disponíveis na página Uesb (www.uesb.br) e se tornam parte integrante do presente Edital.

Campus de Vitória da Conquista

| reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

11.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação Institucional da RP/Uesb.

Vitória da Conquista, 16 de novembro de 2022.

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 215/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO – RP / UESB

1. DADOS PESSOAIS	
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Celular: ()	
E-mail:	
2. DADOS ACADÊMICOS	
Curso de Licenciatura:	
Matrícula:	Campus:
Início do Curso na UESB:	
Previsão de Conclusão:	
Subprojeto:	

Atesto que estou ciente de que as atividades ocorrerão nos horários estabelecidos pelo Subprojeto/Núcleo ao qual pleiteio e declaro que todas as informações aqui apresentadas são verídicas, estando, também, ciente que a constatação, a qualquer tempo, de informação inverídica na documentação correspondente, acarretará o meu desligamento imediato, como bolsista do Programa.

Local e Data: _____, ____/____/2022

Assinatura do Bolsista



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 215/2022

DECLARAÇÃO

Eu _____ portador do RG
nº _____ e CPF _____, declaro que possuo disponibilidade de
23 (vinte e três) horas mensais, distribuídas entre as semanas, para atuar no Programa Institucional de
Bolsas de Residência Pedagógica da Uesb.

Vitória da Conquista-BA, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Bolsista



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual

ANEXO III DO EDITAL Nº 215/2022

BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (máximo de 10,0 pontos)

Nome do(a) Candidato (a): _____

PRONTUAÇÃO MÁXIMA NO CURRÍCULO: 10 PONTOS		
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 3,0 pontos)		
ITENS	PONTUAÇÃO DEFINIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.1. 5º Semestre	3,0	
1.2. 6º Semestre	2,5	
1.3. 7º Semestre	2,0	
1.4. 8º Semestre	1,5	
2 – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS (Máximo 3,0 pontos)		
2.1. Ensino (Monitoria de disciplina, Pibid, etc.) (por semestre)	2,0	
2.2. Pesquisa (Iniciação Científica – bolsista ou voluntária) (por semestre)	2,0	
2.3. Extensão (coordenação, monitoria, participação voluntária, etc.) (por semestre)	2,0	
3 – PRODUÇÃO TÉCNICA, DIDÁTICA, CULTURAL OU BIBLIOGRÁFICA - (Máximo 2,0 pontos)		
3.1. Artigo	2,0	
3.2. Blog	2,0	
3.3. Capítulo de livro	2,0	
3.4. Fórum	2,0	
3.5. Jogo didático	2,0	
3.6. Livro	2,0	
3.7. Mapa e similar	2,0	
3.8. Maquete	2,0	
3.9. Material e sequência didática	2,0	
3.10. Outra produção	2,0	
3.11. Parecer	2,0	
3.12. Produção Artística	2,0	
3.13. Site	2,0	



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual

4 – EVENTOS (CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, OLIMPÍADAS, OFICINAS, OUTROS) – (Máximo 2,0 pontos)		
4.1. Convidado	2,0	
4.2. Palestrante	2,0	
4.3. Organizador	2,0	
4.4. Ouvinte	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____		
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS: _____		